

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

1. Objeto: Aquisição de material de fisioterapia destinado ao atendimento dos usuários assistidos pela secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa: A presente aquisição de material de fisioterapia tem por finalidade atender às demandas do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização adequada dos procedimentos terapêuticos, contribuindo para a reabilitação física, recuperação funcional e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo serviço público municipal.

Destaca-se que a reposição e a aquisição de novos materiais são necessárias em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como do aumento da demanda por atendimentos fisioterapêuticos. A ausência desses itens poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos aos usuários do SUS e ao regular funcionamento do setor.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção dos serviços, promover atendimento humanizado e eficiente.

3. Descrições dos produtos, quantidades, e valor de estimado:

Item	Descrição do Produto	Quantidades	Valor de estimado
1	Bandagem Elastica	30	R\$ 960,00
2	Bola com peso de 2kg	1	R\$ 73,00
3	Bola com peso de 4 kg	1	R\$ 138,00
4	Creme para Massagem Neutro	2	R\$ 112,00
5	Cabo para Tens	20	R\$ 1.976,00
6	Agulha de Acupuntura 25x30 c/1000 uni	1 cx	R\$ 189,00
7	Agulha de Acupuntura 30x75 c/1000 uni	1 cx	R\$ 189,00
8	Eletrodo para Tens	40	R\$ 224,00
		Total	R\$ 3.861,00

4. Das condições de entrega dos produtos:

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Dr. Monteiro nº 85, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1– O almoxarifado municipal ou fiscal de contrato será responsável pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.1 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os produtos licitados em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicionais para contratante.

4.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários.

4 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

5.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte: 1600

Detalhada: 4501

Desdobrada: 2747

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Entregar o objeto licitado deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

- 6.3 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 Das obrigações da contratante:

- 7.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% até 1.1% a 3% por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 23 de fevereiro de 2025.

Everton Rodrigues Tessmer
Secretário Municipal de Saúde